RESCISÃO CONTRATUAL

- **PRAZOS DE PAGAMENTO:**
- **CLT, art. 477, § 6º**

O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão deverá ser efetuado nos seguintes prazos:

Página 178 do Livro Práticas Trabalhistas e Previdenciárias

Até o **primeiro dia útil** imediato ao término do contrato; ou

Até o **décimo dia,** contado da data da notificação da demissão

Página 178 do Livro Práticas Trabalhistas e Previdenciárias

No caso de aviso prévio trabalhado, havendo redução facultativa pelo empregado de 7 dias corridos do prazo do aviso, o prazo para pagamento das verbas rescisórias é contado do 30º dia do aviso.

Página 178 do Livro Práticas Trabalhistas e Previdenciárias

MULTAS: CLT, art. 477, § 8º

Se houver atraso no pagamento, isto é, se o empregador não cumprir os prazos previstos no § 6º do art. 477, ficará sujeito a multa administrativa, devida ao MTE, bem como ao pagamento de multa em favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário.

.

Página 178 do Livro Práticas Trabalhistas e Previdenciárias

HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão, do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de um ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do Sindicato ou perante a autoridade do MTE.

Página 179 do Livro Práticas Trabalhistas e Previdenciárias

Prescrição

O prazo prescricional após a extinção do vínculo empregatício é de 2 anos, isto é, o trabalhador terá até 2 anos, contados a partir da data da dispensa, para ajuizar reclamação trabalhista pleiteando direitos que julgue ser merecedor. Não esquecendo que os créditos trabalhistas prescrevem em 5 anos. Com exceção do FGTS, que prescreve em 30 anos.

Ressalte-se que "contra os menores de 18 anos não corre nenhum prazo de prescrição" (art. 440 da CLT).

Rescisão Fraudulenta

Rescisão seguida de recontratação Constitui fraude à lei quando ocorrida dentro dos noventa dias subsequentes à data em que formalmente a rescisão se operou, conforme Art. 9º, CLT e portaria nº 384, de 19/06/1992, como segue:

Art. 9º da CLT - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação.

Rescisão por dispensa sem justa causa

Direitos:

- Aviso prévio
- Saldo de salário
- Salário família
- Férias proporcionais mais 1/3 constitucional
- Férias vencidas mais 1/3 constitucional
- 13º salário
- Termo de rescisão de contrato de trabalho código 01
- Multa 50% do FGTS

Rescisão por dispensa com justa causa com mais de um ano

- Saldo de salários
- Férias vencidas, mais 1/3 constitucional
- FGTS do mês da rescisão, sem liberação para saque
- FGTS do mês anterior, se ainda não depositado, sem liberação para saque

Extinção do contrato por motivo de falecimento do empregado com mais de um ano

- Saldo de salários
- 13º salário
- Férias proporcionaiss, mais 1/3 constitucional
- Férias vencidas, mais 1/3 constitucional
- FGTS do mês da rescisão
- FGTS do mês anterior, se ainda não depositado
- FGTS código de saque na conta vinculada 23.

• Rescisão por dispensa sem justa causa aviso prévio indenizado

- Empresa: EMPRESA MODELO DE TREINAMENTO
- Empregado: João de Deus
- Admissão: 18/01/2011
- Demissão: 12/08/2011
- Função: Auxiliar de Depto Pessoal
- Maior remuneração: 2.300,00
- Dispensa sem justa causa
- Aviso prévio indenizado
- 2 dependentes
- Extrato do FGTS R$ 1.300,00

Página 212 do Livro Práticas Trabalhistas e Previdenciárias

PROJEÇÃO DO TÉRMINO DO AVISO PRÉVIO

31	de agosto mês do aviso
(12)	data da demissão
19	dias de aviso prévio projetado em agosto
11	dias de aviso prévio projetado em setembro (término do aviso)
30	dias de aviso.

Página 214 do Livro Práticas Trabalhistas e Previdenciárias

Férias proporcionais:

Admissão:	18/01/2010 a 17/02/2010	1/12 avos
	18/02/2010 a 17/03/2010	2/12 avos
	18/03/2010 a 17/04/2010	3/12 avos
	18/04/2010 a 17/05/2010	4/12 avos
	18/05/2010 a 17/06/2010	5/12 avos
	18/06/2010 a 17/07/2010	6/12 avos
	18/07/2010 a 17/08/2010	7/12 avos
	18/08/2010 a 11/09/2010	8/12 avos

Obs: A contagem de dias de 18/08/2011 a 11/09/2011 é 25 dias, portanto quando a fração é 15 dias dá o direito a 1/12 avos.

Página 214 do Livro Práticas Trabalhistas e Previdenciárias

Cálculo Rescisão:

Proventos:

Aviso prévio indenizado	2.300,00
Saldo de salário 12 dias = (2.300,00 ÷ 30 x 12)	920,00
13º Salário 6/12 avos = (2.300,00 ÷ 12 x 6)	1.150,00
13º Salário Indenizado 1/12 avos = (2.300,00 ÷ 12 x 1)	191,67
Férias proporcionais 8/12 avos = (2.300,00 ÷ 12 x 8)	1.533,33
Férias proporcionais 1/3 = (1.533,33 ÷ 3)	511,11
Total Bruto	6.606,11

Página 215 do Livro Práticas Trabalhistas e Previdenciárias

Descontos:

INSS rescisão = 11% de 3.220,00 (2,300,00 + 920,00)	354,20
INSS 13º salário rescisão = 9% de 1.341,67 (1.150,00 + 191,67)	120,75
Total das Deduções	474,95

Total Líquido a Receber (6.606,11 - 474,95) 6.131,16

(*)Memória de cálculo (IRRF)

Saldo de salário 920,00	13º Salário 6/12 avos 1.150,00
(-) INSS 354,20	13º Salário Inden.1/12 avos 191,67
(-) Dependentes (2 x 150,69) 301,38	Total 1.341,67
= Base de cálculo IRRF 264,42	(-) INSS 120,75
Isento	(-) Depend.(2 x 150,69) 301,38
	= Base de cálculo IRRF 919,54
	Isento

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome				
04.146.011/0001-00	EMPRESA MODELO DE TREINAMENTOS LTDA				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)					04 Bairro
RUA.: SENADOR POMPEU, 2272					BENFICA
05 Município		06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
FORTALEZA		CE	60.040-081	74.12-8-01	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS – PASEP	11 Nome			
1111111111-2	JOÃO DE DEUS			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
AV. DOS UNIVERSITÁRIOS, 15				CENTRO
14 Município		15 UF	16 CEP	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)
FORTALEZA		CE	60.040-01	0123111/001-0-CE
18 CPF	19 Data de nascimento	20 Nome da mãe		
839.907.826-61	02/01/1960	MARIA DA SILVA		

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/ fins rescisórios	22 Data de admissão	23 Data do Aviso Prévio	24 Data de afastamento
2.300,00	16/01/2010	12/08/2010	12/08/2010
25 Causa do afastamento	26 Cód. afastamento	27 Pensão alimentícia (%)	28 Categoria do trabalhador
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	01		01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

	Valor		Valor	DEDUÇÕES	
29 Aviso Prévio indenizado	2.300,00	38 Comissões		47 Previdência	354,20
30 Saldo salário 12 dias	920,00	39 Gratificações		48 Previdência 13º salário	120,75
31 13º Salário 6 /12 avos	1.150,00	40 Horas extras ___horas		49 Adiantamentos	
32 13º Sal. Inden. 1 /12 avos	191,67	41 Adic. insalub./ periculosidade		50 IRRF	
33 Férias vencidas		42		51	
34 Férias proporc. 8 /12 avos	1.533,33	43		52	
35 1/3 salário s/ férias	511,11	44		53	
36 Salário família ___dias		45		54 TOTAL DAS DEDUÇÕES	474,95
37 Adicional noturno		46 TOTAL BRUTO	6.606,11	55 LÍQUIDO A RECEBER	6.131,16

Página 216 do Livro Práticas Trabalhistas e Previdenciárias

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

01 – Razão Social/Nome	02 – CNPJ/CEI
EMPRESA MODELO DE TREINAMENTO LTDA	01111011/0001-33

03 – Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)	04 – Contato/DDD/telefone	05 – CEP
Rua Senador pompeu, 2272	85 – 3252-1447	60.040-081

06 – Bairro/distrito	07 - Município	08 – UF	09 – FPAS	10 – Simples	11 – Qtd Trabalhadores
Benfica	Fortaleza	CE	515	1	1

11 – Identificador	12 – Total a Recolher	13 – Data de Validade
11111111111111111	1.197,39	20/08/2010

Dados do Trabalhador

Nome: João de Deus

PIS/PASEP: 111111111111	Admissão: 18/01/2010	Categoria: 01
Data Nascimento: 29/04/1960	Data Opção 18/01/2010	CTPS: 1212121/00001
Movimentação: 12/08/2010 – I1	Aviso Prévio: 2	Dissídio/Acordo:

Informações Financeiras

	Mês Anterior à Rescisão	Mês Rescisão	Aviso Prévio Indenizado	Multa Rescisória
Remuneração /Saldo	0,00	2.070,00	2.491,67	1.664,93
Depósito	0,00	165,60	199,33	665,97
JAM	0,00			
Encargos	0,00			
Contrib. Social	0,00			166,49

Valor trabalhador: 1.030,90.....**Valor devido pela empresa:** 1.197,39

Mês Rescisão = Saldo de Salário 20d = 920,00
13º Salário 6/12 avos = 1.150,00
Total ..... 2.070,00 x 8% = 165,60 Depósito

Aviso Prévio
Indenizado = Aviso Prévio..... 2.300,00
13º Salário Indenizado 1/12 avos 191,67
Total ..... 2.491,67 x 8% = 199,33 Depósito

Multa Rescisória = Saldo do Extrato FGTS 1.300,00
Depósito mês rescisão 165,60
Depósito Av. Prévio Ind. 199,33
= Base de Cálculo Multa 1.664,93 x 40% = 665,97 Multa Trab.
Valor Trabalhador = 165,60 + 199,33 + 665,97 ..... = 1.030,90
Multa Rescisória – Contribuição Social 10% de 1.664,93 ..... = 166,49
Valor devido pela empresa (1.030,90 + 166,49)..... = 1.197,39

Página 220 do Livro Práticas Trabalhistas e Previdenciárias

Que funcionalidades o HomologNet oferece?

- Permite ao Empregador o cadastro (inclusão, alteração e exclusão) das informações referentes à rescisão de contrato de trabalho. Recebidas as informações, o HomologNet realiza crítica, faz cálculos e gera o TRCT.
- Possibilita ao Trabalhador consultar informações sobre sua rescisão de contrato de trabalho.
- Dá suporte ao MTE nos procedimentos de assistência à rescisão de contrato de trabalho.

Qual é a legislação específica do HomologNet?

- a) Portaria Nº 1.620, de 14/07/2010
- b) Portaria Nº 1.621, de 14/07/2010
- c) Instrução Normativa Nº 15, de 14/07/2010

A utilização do HomologNet é obrigatória?

- A utilização do HomologNet é facultativa. Nas rescisões contratuais sem necessidade de assistência e homologação, bem como naquelas em que não for utilizado o HomologNet, será utilizado o TRCT previsto no Anexo I da Portaria nº 1.621/2010.
- É permitida a utilização do TRCT aprovado pela Portaria SRT nº 302/2002, até o dia 31/12/2010.

Novas regras para anotar a data de saída na CTPS quando o aviso prévio é indenizado.

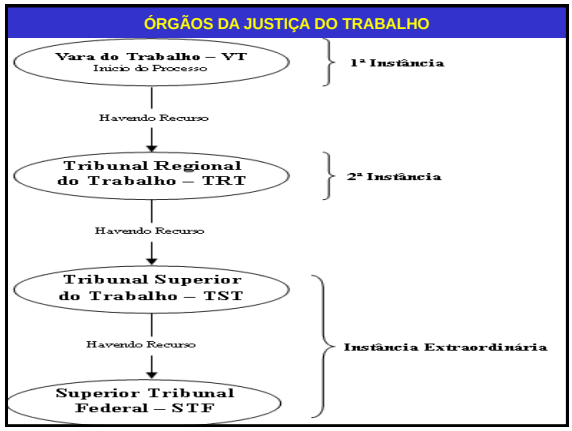
IN nº 15 / 2010 Art. 17

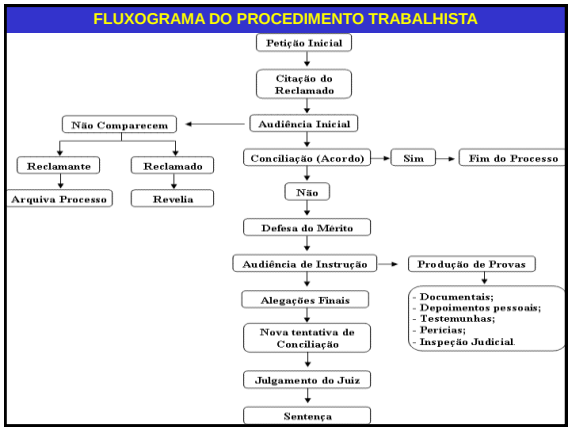
- IN nº 15 / 2010 Art. 17
- I - na página relativa ao Contrato de Trabalho, a do último dia da data projetada para o aviso prévio indenizado; e
- II - na página relativa às Anotações Gerais, a data do último dia efetivamente trabalhado.
- Parágrafo único. No TRCT, a data de afastamento a ser consignada será a do último dia efetivamente trabalhado.

Empregado demitido em 05/10/2010
Aviso Prévio Indenizado

31 de outubro
- 5 data do aviso prévio indenizado
26 dias projetado em outubro
+4 dias de novembro – término do aviso prévio projetado
30 dias de aviso

- Data da comunicação do aviso prévio = 05/10/2010
- Página de anotações gerais da CTPS = 05/10/2010
-Anotação na página do contrato da CTPS (saída) = 04/11/2010
- Anotação No TRCT = 05/10/2010





RANDAL SENA

jrcontabil@jrcontabil.com.br
randalcontador@gmail.com
www.jrcontabil.com.br
www.livrariasena.com.br
085 – 3252.1447 –91998884